



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Niterói Previdência
NITERÓI PREV

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

2022

h.

FRD

h. mr

**NITERÓI**

SEMPRE À FRENTE

Niterói Previdência

NITERÓI PREV

PARECER APROBATÓRIO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS**PARA O EXERCÍCIO DE 2022**

Em reunião ordinária realizada no dia 24/03/2022, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da NITERÓI PREV – Autarquia Municipal, Gestora da Previdência Social do Município de Niterói – RJ para o exame, apreciação, e aprovação da Política de Investimentos dos recursos previdenciários, do Fundo Previdenciário do RPPS, para vigor no exercício de 2022, conforme legislação em vigor.

Niterói-RJ, em 24 de março de 2022.

Conselho Deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social de Niterói

Nome	CPF	Assinatura
MOACIR LINHARES S. CRUZ	155.015.827-91	
MARÍLIA SORRINI PERES ORTIZ	347.546.508-67	
FERNANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA (Suplente)	135.331.657-28	
LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA	620.046.707-20	
MICHEL NUNES MIDLEJ MARON	085.322.447-18	
RENAN PONTES DE MOURA (Suplente)	037.646.777-08	
MARGARETH FREIRE RANGEL	675.962.317-72	
CASSIANO SOARES RODRIGUES	095.120.957-42	
VANDERLEI MARTINS PAVUNA	440.577.177-49	
ROUSEMARY CASTILHO DE MELLO	676.997.587-49	
RUBENS CARRILHO FERNANDES	413.856.167-68	



SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO	4
2 - OBJETIVO DA GESTÃO	4
3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.....	11
4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS	14
5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS.....	15
5.1 - TAXA SELIC	15
5.2 - INFLAÇÃO	16
5.3 - PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB.....	18
6 - ALOCAÇÃO DE RECURSOS.....	19
6.1 - SEGMENTO DE RENDA FIXA	20
6.2 - SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	22
6.3 - SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS.....	23
6.4 - SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS.....	24
6.5 - SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	24
6.6 - SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	25
7 - LIMITES DOS INVESTIMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO 4.963/2021.....	25
8 - CONVERSÃO DOS ARTIGOS DA RES 3.922/2010 PARA RES 4.963/2021	26
9 - ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO PARA O ANO DE 2022 (DPIN 2022).....	28
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	29

h.

Paulo

FAB

3

me



1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4º, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, apresenta-se a presente Política Anual de Investimentos para o ano de 2022.

Essa Política Anual de Investimentos tem como objetivo definir o modelo de gestão que será própria, segundo esta Resolução, e assim estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos financeiros previdenciários, recebidos pela NITERÓI PREV, respeitando os limites de diversificação e concentração previstos e tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do seu equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos da NITERÓI PREV será a preservação do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de 5,04% aa de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos, em consonância com as diretrizes da Resolução 4.963/21.

A Política Anual de Investimentos tem como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Niterói Previdência
NITERÓI PREV

Os responsáveis pela gestão da NITERÓI PREV, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos de Administração e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à sua natureza, boa-fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 4.963/21. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia. Os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

A NITERÓI PREV definirá claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na gestão da NITERÓI PREV, ou na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores e participantes da NITERÓI PREV.

2.1. ESTRUTURA DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista

2.1.1. GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos ficará sob a gestão e responsabilidade da NITERÓI PREV e dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, através da Secretaria de Previdência Social, conforme exigido na Portaria MPS nº 519/2011.

Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora da NITERÓI PREV, têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com **boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.**



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Niterói Previdência
NITERÓI PREV

Entende-se por responsáveis pela gestão das aplicações e recursos da NITERÓI PREV, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos investimentos.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre a gestão das aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nas políticas da NITERÓI PREV instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes discriminados acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.

2.1.2. ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Os recursos da NITERÓI PREV, visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo e geridos, em conformidade com esta Política de Investimentos e com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, órgãos superiores de competência da NITERÓI PREV.

A estrutura definida através da Lei 2.288 de 29 de dezembro de 2005 e do Decreto nº 10.261 de 13 de março de 2008, garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as boas práticas de gestão para uma boa governança previdenciária.

Em casos de Conflitos de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" da Política de Investimentos e propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

Ente - PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Dados do Ente

- Endereço: Rua Visconde de Sepetiba nº 987
- Bairro: Centro
- CEP: 24.020-206
- E-mail: prefeitura@niteroi.rj.gov.br
- Telefone: (21) 2620-0403

Dados do Representante Legal do Ente

**NITERÓI****SEMPRE À FRENTE****Niterói Previdência
NITERÓI PREV**

- CPF: 000.000.000-00
- Nome: AXEL GRAEL
- Cargo: Prefeito
- E-mail: prefeitura@niteroi.rj.gov.br
- Telefone: (21) 2620-0403
- Dados Início Gestão: 01.01.2017

Unidade Gestora**Dados da Unidade Gestora**

- CNPJ: 28.543.098/0001-42
- Razão Social: NITERÓI PREV
- Legislação Municipal: Lei nº 2.288, de 29/12/2005.
- Endereço: Rua da Conceição nº 195
- Bairro: Centro
- CEP: 24.020-086
- E-mail: pres.nitprev@gmail.com
- Telefone: (21) 2613-8956
- Natureza Jurídica: Autarquia Municipal

Dados do Representante Legal da Unidade Gestora

- CPF: 155.015.827-91
- Nome: MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
- Cargo: Presidente
- Data Início Gestão: 01.01.2017
- E-mail: Moacir.nitprev@gmail.com
- Telefone: (21) 2613-8956
- Tipo de Vínculo: Cargo Comissionado

2.2. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DOS RECURSOS.

Os órgãos envolvidos na Gestão dos Recursos são: o Gestor dos Recursos do RPPS, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e o Comitê de Investimento.

No que diz respeito à elaboração e à implementação da Política de Investimentos, cada Órgão possui as seguintes competências:

2.2.1. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DE RECURSOS

- a) executar as diretrizes definidas na Política de Investimentos quanto às alocações dos recursos do regime previdenciário de acordo com os limites aprovados, com o concurso do Comitê de Investimentos;
- b) apreciar os cenários econômico-financeiros de curto, médio e longo prazo e adotar medidas de adequação da carteira em razão destes, com o concurso do Comitê de Investimentos;
- c) executar, em conjunto com o Comitê de Investimentos, as estratégias de alocação dos recursos financeiros do regime previdenciário em consonância com a Política de Investimentos e Resolução nº 3.922/2010 e suas alterações, visando o cumprimento da meta atuarial;



- d) propor, em conjunto com o Comitê de Investimentos, possíveis alterações da Política de Investimentos dos recursos do Fundo Previdenciário, Fundo Financeiro, e Funda NITERÓI PREV, submetendo-as ao Conselho de Administração da NITERÓI PREV, para aprovação;
- e) analisar, em conjunto com o Comitê de Investimentos, a aplicação dos recursos financeiros em outras instituições financeiras, devidamente credenciadas;
- f) analisar, em conjunto com o Comitê de Investimentos, as taxas de juros, de administração e de desempenho das aplicações existentes e as que vierem ser realizadas;
- g) zelar para que os recursos sejam aplicados nas instituições credenciadas junto à Niterói Prev; e
- h) adotar procedimentos diferenciados para aplicação e resgates e acompanhamento (fluxo de caixa) dos recursos do Fundo Financeiro e da Autarquia - Niterói Prev, de tal sorte que os mesmos não sejam submetidos a riscos que propiciem perdas, mesmo que recuperáveis no médio e longo prazo, por se tratar de recursos que não se destinam a suportar despesas com benefícios futuros dos segurados do RPPS/Niterói.

2.2.1.1. IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR DE RECURSOS

MANOEL MOREIRA FILHO – CPF: 390.719.447-00 - Servidor Efetivo da NITERÓI PREV - Gestor dos Recursos Previdenciários do RPPS, nomeado pela Portaria nº 97, datada de 15.04.2021. nos termos do inciso IV, do art. 3º, do Decreto nº 13.170 de 25.01.2019. – Certificado pela AMBIMA – CPA-10 em 05/12/2020, com validade até 05/12/2023.

2.2.2. ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Deliberar e aprovar a Política Anual de Investimentos, ouvindo o Comitê de Investimentos, respeitando os limites operacionais por segmento: Renda Fixa, Renda Variável e imóvel, com base na legislação vigente.

Decidir sobre questões administrativas e financeiras, especialmente a forma de financiamento do RPPS.

2.2.2.1. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ – CPF: 155.015.827-91 - Servidor Comissionado – Niterói Prev – Presidente – Nomeado por meio da Portaria nº 40/21, datado de 05.01.2021; tomou posse como membro nato do Conselho de Administração, para o biênio 2021/2023, nos termos do contido no § 1º do artigo 11 e § 3º do artigo 12 da Lei nº 2.288/2005, de 29.12.2005, regulamentada pelo Decreto 10.261/08

MARÍLIA SORRINI PERES ORTIZ – CPF: 347.546.508-67 - Servidor Comissionado – Secretaria Municipal de Fazenda – Secretária – Nomeada por meio da Portaria nº 61/21, datada de 06/01/2021; tomou posse como membro nato do Conselho de Administração, para o biênio 2021/2023, nos termos do contido no § 1º do artigo 11 e § 3º do artigo 12 da Lei nº 2.288/2005, de 29.12.2005, regulamentada pelo Decreto 10.261/08.

LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA – CPF: 620.046.707-20- Servidor Comissionado – Secretaria Municipal de Administração – Secretário – Nomeado por meio da Portaria nº 46/21, datado de 05/01/2021; tomou posse como membro nato do Conselho de



Administração, para o biênio 2021/2023, nos termos do contido no § 1º do artigo 11 e § 3º do artigo 12 da Lei nº 2.288/2005, de 29.12.2005, regulamentada pelo Decreto 10.261/08.

MICHEL NUNES MIDLEJ MARON – CPF: 085.322.447-18 - Servidor Comissionado – Procuradoria Geral do Município de Niterói – Procurador – Nomeado por meio da Portaria nº 30/21, datada de 05/01/2021; tomou posse como membro nato do Conselho de Administração, para o biênio 2021/2023, nos termos do contido no § 1º do artigo 11 e § 3º do artigo 12 da Lei nº 2.288/2005, de 29.12.2005, regulamentada pelo Decreto 12.261/08.

MARGARETH FREIRE RANGEL – CPF: 675.962.317-72 - Servidora efetiva lotada na Niterói Prev – tomou posse como membro do Conselho de Administração, para o biênio 2021/2026 em eleição direta realizada em 06/10/2021, nos termos do contido no § 1º do artigo 11 e § 3º do artigo 12 da Lei nº 2.288/2005, de 29.12.2005, regulamentada pelo Decreto 10.261/08.

CASSIANO SOARES RODRIGUES – CPF: 095.120.957-42 - Servidor efetivo lotado na Fundação Municipal de Saúde tomou posse como membro do Conselho de Administração, para o biênio 2021/2026 em eleição direta realizada em 06/10/2021, nos termos do contido no § 1º do artigo 11 e § 3º do artigo 12 da Lei nº 2.288/2005, de 29.12.2005, regulamentada pelo Decreto 10.261/08

VANDERLEI MARTINS PAVUNA – CPF: 440.577.177-49 - Servidor Aposentado da tomou posse como membro do Conselho de Administração, para o biênio 2021/2026 em eleição direta realizada em 06/10/2021, nos termos do contido no § 1º do artigo 11 e § 3º do artigo 12 da Lei nº 2.288/2005, de 29.12.2005, regulamentada pelo Decreto 10.261/08.

ROUSEMARY CASTILHO DE MELLO – CPF: 676.997.587-49 - Servidora Aposentada tomou posse como membro do Conselho de Administração, para o biênio 2021/2026 em eleição direta realizada em 06/10/2021, nos termos do contido no § 1º do artigo 11 e § 3º do artigo 12 da Lei nº 2.288/2005, de 29.12.2005, regulamentada pelo Decreto 10.261/08.

RUBENS CARRILHO FERNANDES – CPF: 413.856.167-68 - Servidor efetivo lotado na Câmara Municipal de Niterói – tomou posse como membro do Conselho de Administração, para o biênio 2021/2023, nos termos do contido no § 1º do artigo 11 e § 3º do artigo 12 da Lei nº 2.288/2005, de 29.12.2005, regulamentada pelo Decreto 10.261/08.

2.2.3. ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

- a) propor, em conjunto com o Gestor de Recursos, as estratégias de alocação dos recursos financeiros do regime previdenciário em consonância com a Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional, e suas alterações, visando o cumprimento da meta atuarial;
- b) sugerir, em conjunto com o Gestor de Recursos, as alterações da Política de Investimentos dos recursos do regime previdenciário, submetendo-as ao Conselho de Administração da NITERÓI PREV, para aprovação;
- c) apreciar os cenários econômico-financeiros de curto, médio e longo prazo, e emitir parecer a respeito dos mesmos;
- d) observar, em conjunto com o Gestor de Recursos, a aplicação dos limites de alocações de acordo com a Política de Investimentos e as normas do CMN;

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the right and several initials and smaller signatures at the bottom.



- e) analisar, em conjunto com o Gestor de Recursos, a aplicação em novas instituições financeiras;
- f) analisar, em conjunto com o Gestor de Recursos, as taxas de juros, de administração e de desempenho das aplicações existentes e as que vierem ser realizadas;
- g) fornecer subsídios para a Comissão Permanente de Credenciamento, com vistas a propiciar adequada avaliação de cada instituição credenciante, bem como, se for o caso, a recomendação para o cancelamento de credenciamento, respeitado o devido processo administrativo, com ênfase no exercício do contraditório e ampla defesa;
- h) propor, em conjunto com o Gestor de Recursos, se necessária, a revisão da Política de Investimentos ao Regime Próprio de Previdência Social, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação; e
- i) fazer registrar em Ata de forma resumida a (s) razão (ões) pela (s) qual (is) a meta atuarial estabelecida não foi atingida no período considerado.

2.2.3.1. COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ – CPF: 155.015.827-91-Cargo Comissionado – Niterói Prev – Presidente – nomeado por meio da Portaria nº 40/21, datado de 05.01.2021– designado como membro do Comitê de Investimentos, nos termos do inciso I, do art. 3º do Decreto nº 13.170 de 25.01.2019.

LUIZ CLAUDIO PINTO FARIAS – CPF: 895.177.177-68 – Cargo Comissionado - Niterói Prev – Diretor de Finanças – nomeado por meio da Portaria nº 164/2019, datado de 08.10.2019 - designado como membro do Comitê de Investimentos, nos termos do inciso II, do art. 3º, do Decreto nº 13.170 de 25.01.2019. Certificação ANBIMA-CPA-10 em 05/11/2021 validade 05/11/2024.

DANUSA MATTA DE SOUSA TINOCO, CPF: 134.391.367-52 - Cargo Comissionado - Niterói Prev – Chefe do Departamento de Riscos Operacionais – nomeado por meio da Portaria nº 23/2021 de 25.01.2021; designada para membro do Comitê de Investimentos, nos termos do inciso III, do art. 3º, do Decreto nº 13.170 de 25.01.2019.

CRISTIANE MARA RODRIGUES MARCELINO – CPF: 001.503.907-26 - Servidora Comissionada – Controladora Geral do Município Nomeada por meio da Portaria nº 26/21, datado 05.01.2021 – Representante da Controladoria Geral do Município, designada como membro do Comitê de Investimentos, nos termos do inciso IV, do art. 3º, do Decreto nº 13.170 de 25.01.2019. Certificação ANBIMA-CPA-10 em 31/07/2021 validade 31/07/2024.

LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA – CPF: 620.046.707-20- Servidor Comissionado – Secretaria Municipal de Administração – Secretário – Nomeado por meio da Portaria nº 46/21, datado de 05/01/2021; designada como membro do Comitê de Investimentos, nos termos do inciso IV, do art. 3º, do Decreto nº 13.170 de 25.01.2019. Certificação ANBIMA- CPA-10 em 27/10/2021 validade 27/10/2024.

MANOEL MOREIRA FILHO – CPF: 390.719.447-00 - Servidor Efetivo da NITERÓI PREV - Gestor dos Recursos Previdenciários do RPPS, nomeado pela Portaria nº 97, datada de 15.04.2021. nos termos do inciso IV, do art. 3º, do Decreto nº 13.170 de

10



25.01.2019. – Certificado pela AMBIMA – CPA-10 em 05/12/2020, com validade até 05/12/2023.

FRANCISCO MARCELO BANDEIRA BATISTA – CPF 119.275.407-71 – Servidor Comissionado – Subsecretário da Secretaria de Planejamento, Controle e Modernização da Gestão, nomeado por meio da Portaria nº 83/21 datada de 06.01.2021 designada como membro do Comitê de Investimentos, nos termos do inciso IV, do art. 3º, do Decreto nº 13.170 de 25.01.2019.

ARTHUR MELLO CEZAR DA ROCHA – CPF 793.809.807-87 – Servidor Efetivo da NITERÓI PREV, indicado por meio da Portaria nº 33/19, datada de 01.03.2019 como membro do Comitê de Investimentos, nos termos do inciso IV, do art. 3º, do Decreto nº 13.170 de 25.01.2019. Certificação CPA-10 (ANBIMA), validade 22.10.2024.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos da NITERÓI PREV contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados¹, constituído por ato, será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por regimes próprios de previdência social.

Somente os fundos de investimento e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos da NITERÓI PREV, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global deste regime próprio de previdência social.

¹ Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.



Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas, e/ou de consultoria de investimentos contratada pela NITERÓI PREV.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 4.963/21 e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via títulos públicos federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos, e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para a NITERÓI PREV, e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa, e nem para o cálculo do patrimônio líquido da NITERÓI PREV para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em títulos públicos federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a manutenção ou contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.



A NITERÓI PREV se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

- I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;
- II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, A NITERÓI PREV deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em fundos de investimento de renda fixa, fundos de índice de renda fixa e, fundos de renda variável e fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitar as seguintes subordinações:

- Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;
- Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e que integrem a definição estabelecida na conhecida "lista exaustiva";
- Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;
- Os RPPS somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - O administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil;

II - O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.



- Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja no máximo de 20% (vinte por cento) do patrimônio do RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4.963/21, exceto para os fundos enquadrados no Art. 7º, I, "b" da referida Resolução.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

- As empresas financeiras, receptoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

O total das aplicações dos recursos dos RPPS em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo exceção feita aos fundos com carteira formada exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundos de investimento cujas carteiras contenham títulos que o ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimento (*hedge*), ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Estão vedados investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em fundos de investimento ou fundos em cotas de fundos de Investimento, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.



Estão vedados os investimentos em fundos de Investimento de gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimento, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 4.963/21.

Se A NITERÓI PREV comprovar a adoção ou alteração de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, conforme os 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida no Programa Pró-Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 4.963/21.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento da NITERÓI PREV será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2022, serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil, e relatórios e comunicados de Mercado da CVM e ANBIMA.

5.1 - TAXA SELIC

A TAXA SELIC é o referencial e meta de juros na economia brasileira, além de outros instrumentos de política monetária para controle da inflação, igualmente sob responsabilidade do Banco Central. Além de ser um referencial das taxas de juros de mercado, afetando também as rentabilidades dos produtos de renda fixa (que basicamente são influenciados pela taxa de juros).

As incertezas políticas, de recuperação econômica e de avanço da vacinação associada aos fatores externos e internos elevaram a inflação brasileira, obrigando o Banco Central na execução da política monetária a continuar elevando a TAXA SELIC ao valor de 10,75% logo em sua primeira reunião de 2022, no mês de fevereiro.

Nesta data, as expectativas dos agentes de mercado resumidas no Boletim FOCUS do Banco Central, divulgado em 07/02/2022, apontam uma TAXA SELIC meta de 11,75% a.a. para 2022, tendo como base a inflação oficial (IPCA) de 2021 fechada no valor de 10,06%.



NITERÓI

SEMPRE À FRENTE

Niterói Previdência
NITERÓI PREV



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Focus

Relatório de Mercado

Expectativas de Mercado

Mediana - Agregado

2022

Há 4
semanas

Há 1
semana

Hoje

Comp.
semanal *

Resp.
**

5 dias
úteis

Resp.

2023

Há 4
semanas

Há 1
semana

Hoje

Comp.
semanal *

Resp.
**

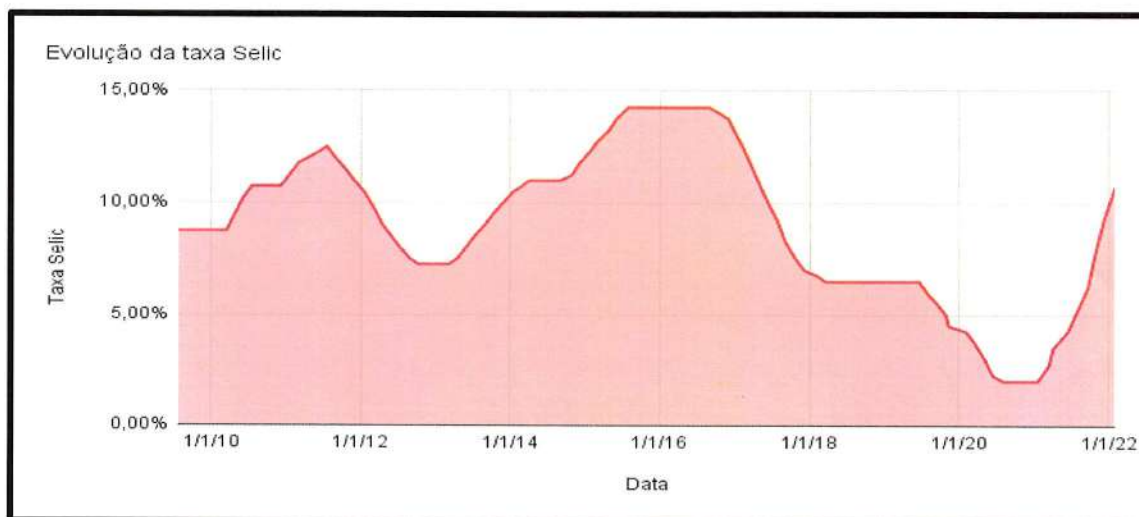
5 dias
úteis

Resp.

IPCA (variação %)	5,03	5,38	5,44	▲ (4)	142	5,50	46	3,36	3,50	3,50	= (1)	132	3,50	41
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	0,28	0,30	0,30	= (1)	95	0,21	23	1,70	1,55	1,53	▼ (3)	76	1,90	18
Câmbio (R\$/US\$)	5,60	5,60	5,60	= (6)	117	5,55	37	5,45	5,50	5,50	= (2)	99	5,48	32
Selic (% a.a.)	11,75	11,75	11,75	= (4)	130	11,75	45	8,00	8,00	8,00	= (9)	118	8,00	40

O gráfico seguinte representa a evolução da Taxa SELIC, a partir de janeiro de 2010:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META



5.2 - INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, apresentava alta desde o início do ano. E como todos os indicadores, foi afetado pela pandemia de Covid-19.

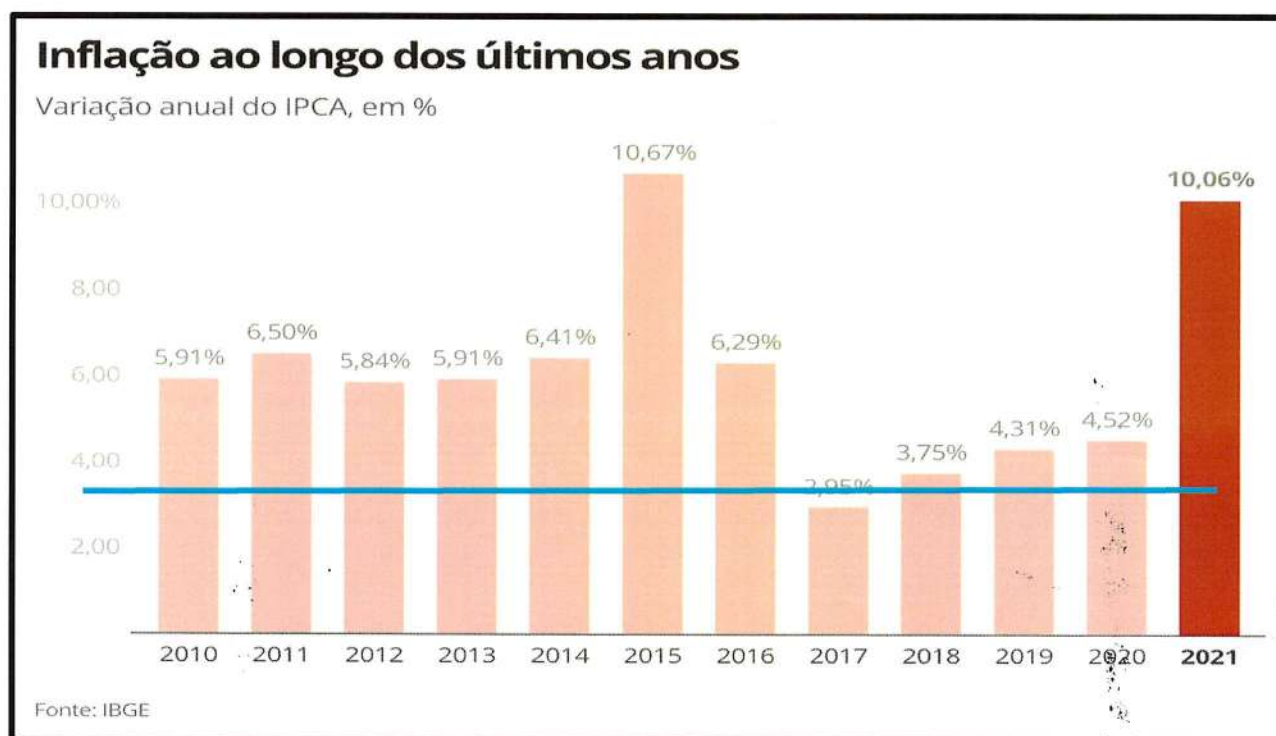


Nos ao longo dos meses do ano em curso, tivemos elevações sucessivas do valor acumulado do IPCA ainda como efeito continuado da pandemia do Coronavírus, resultante da paralisação das atividades produtivas, do comércio, indústrias e serviços, estagnando a economia em um primeiro momento e causando aumento significativo de preços posteriormente, devido ao aumento da demanda e queda da oferta de produtos, principalmente dos combustíveis, após a reabertura gradual das atividades e retomada da produção.

O governo segue afastando a necessidade de racionamento de energia. Mas o agravamento da crise hídrica preocupa, pois tende a ter impactos não só na inflação, mas também no PIB, podendo frear o crescimento industrial e agropecuário, intensivos em energia e água.

O índice acumulado no ano de 2021 em 10,06% já supera amplamente o teto estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, que era de 3,75%, conforme observamos no gráfico abaixo:

GRÁFICO 02 – IPCA ACUMULADO x META de INFLAÇÃO (3,75% na linha azul)



O preço da energia elétrica já subiu quase três vezes mais que a inflação ao longo de 2021, refletindo em aumento disseminado nos preços de diversos produtos e serviços.

Na agricultura, segmento de grande contribuição ao PIB brasileiro, a crise hídrica já afeta a produção de milho e cana-de-açúcar por exemplo. Diante da quebra de algumas safras, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) cortou de 2,6% para 1,7% a expectativa de crescimento PIB da agropecuária em 2021

Com a retomada das atividades e a recuperação dos lucros das empresas, o nível de preços ultrapassou patamares pré Covid 19.

O grupo “Alimentação e Bebidas” acumula alta de quase 20% no período, corroborando com a tese que o controle inflacionário é fundamental para atenuar seus efeitos perversos principalmente sobre as famílias mais carentes, dado que para estas famílias este grupo representa a maior parcela das despesas, devido a receita familiar limitada.

5.3 - PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Observado o período de baixo crescimento da economia brasileira em 2020, já havia expectativas de retomada para o ano de 2021, baseadas em um ambiente de taxa Selic meta em 2,0% a.a. e aceleração da vacinação, como vimos anteriormente, permitindo estímulos e criando oportunidades para o crescimento.

Porém, a pandemia, as incertezas no cenário fiscal e os conflitos internos envolvendo os poderes executivo e judiciário que elevaram significativamente a inflação e a taxa de juros interromperam as chances os planos seguirem rumo à direção desejada.

A queda expressiva do PIB em 2020 / 2021 se deve, principalmente, à paralisação e desorganização das atividades produtivas do país e no mundo por causa da pandemia COVID.

Para 2021, ainda com base no Boletim FOCUS do Banco Central, a projeção vem mostrando que as expectativas são de redução do crescimento a cada semana; em breve teremos este número oficial, embora o “índice prévio”, o IBC-BR indique crescimento de 4,50%, para 2021, a expectativa é de um crescimento modesto de apenas 0,30% para 2022, mostrando que o mercado não descarta até um possível cenário de contração deste indicador. Segue quadro abaixo de 07/02/22:

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Hadi', 'me', and others, arranged around a central scribble.

**NITERÓI**

SEMPRE À FRENTE

Niterói Previdência

NITERÓI PREV

BANCO CENTRAL DO BRASIL		Focus Relatório de Mercado												
Expectativas de Mercado														
Mediana - Agregado	2022							2023						
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Comp. Hoje semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Comp. Hoje semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***		
IPCA (variação %)	5,03	5,38	5,44 ▲ (4)	142	5,50	46	3,36	3,50	3,50 = (1)	132	3,50	41		
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	0,28	0,30	0,30 = (1)	95	0,21	23	1,70	1,55	1,53 ▼ (3)	76	1,90	18		
Câmbio (R\$/US\$)	5,60	5,60	5,60 = (6)	117	5,55	37	5,45	5,50	5,50 = (2)	99	5,48	32		
Selic (% a.a.)	11,75	11,75	11,75 = (4)	130	11,75	45	8,00	8,00	8,00 = (9)	118	8,00	40		

Em um cenário com taxas de juros retornando a se tornar atrativas para a renda fixa, dado o nível projetado da TAXA SELIC Meta e esta expectativa de crescimento, torna-se essencial a exposição em renda fixa com títulos de prazo mais longo, apresentando retornos acima da meta atuarial a fim de alcançar rentabilidades mais satisfatórias, contribuindo para o alcance desta e crescimento do patrimônio.

Entretanto, não descartamos aumento de exposição em renda variável com os atuais níveis do IBOVESPA em torno dos 100 mil pontos, bem como em ativos relacionados ao mercado externo para diluição do risco total da carteira, pois eventos locais não influenciam nos Estados Unidos, por exemplo, e é uma oportunidade para capturar ganhos com a recuperação da economia internacional, de forma mais ágil que a brasileira, visto que, além do cenário econômico doméstico potencialmente recessivo descrito anteriormente, teremos aqui eleições presidenciais no final de 2022 que, historicamente trazem adicional de volatilidade ao mercado financeiro nacional.

6 - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2021 apresentou, e as perspectivas para o ano de 2022, onde temos expectativas de que os principais indicadores econômicos e principais premissas continuarão presente, as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, deverão permanecer conforme os limites da Resolução CMN 4.963/2021 possibilitando a diversificação dos investimentos e buscando a melhor combinação em busca de resultado próximo da nossa meta atuarial.



6.1 - SEGMENTO DE RENDA FIXA

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

- a) Abertura de conta segregada de custódia, e a empresa custodiante seja alvo de credenciamento previsto na legislação;
- b) Pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas, e transparência na divulgação de dados;
- c) Processo de tomada de preços via cotações de mercado;
- d) Uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos, com limite máximo de 100% dos recursos dos RPPS, e em operações compromissadas, que só podem abrigar até 5% do patrimônio dos RPPS e nos investimentos indiretos via fundos de investimento que deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

- Risco de crédito dos ativos: possibilidade de o devedor não honrar seus compromissos.
- Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.
- Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.
- Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.
- Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.
- Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.
- Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.



- Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Nos investimentos em fundos de investimento, acatar a limitação de até 100% (cem por cento) em fundos com carteiras formadas exclusivamente por títulos públicos federais.

a) Nos investimentos em fundos de investimento acatar a limitação de até 60% (sessenta por cento) no somatório dos seguintes ativos:

b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto (fundos de renda fixa);

c) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda fixa);

IV - até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições de que o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito (*rating*), os RPPS deverão utilizar a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que ela passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos da NITERÓI PREV, e sua nota equivalente deverá ser estar compreendida dentre uma das compreendidas no quadro abaixo:

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including "me" and "FND"]



MOODY'S		S&P		FITCH		
Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	
Aaa		AAA		AAA		PRIME
Aa1		AA+		AA+		
Aa2		AA	A-1+	AA	F1+	Grau Elevado
Aa3	P-1	AA-		AA-		
A1		A+	A-1	A+	F1	Grau Médio Elevado
A2		A		A		
A3	P-2	A-	A-2	A-	F2	
Baa1		BBB+		BBB+		

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

- a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.
- b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:
 - I. Ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e listado na conhecida "lista exaustiva" emitida pela SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência;
 - II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;
 - III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;
 - IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições dos itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento, a renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 - SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

Para aplicação em fundo de ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

- Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente



especificado;

- Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;
- Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;
- Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

As aplicações previstas neste segmento estão limitadas a 30% da totalidade das aplicações dos RPPS, ou de acordo com o nível atual, a ser ou já alcançado, no âmbito do programa Pró-Gestão.

Os recursos destinados a investimentos no segmento de renda variável deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente dos RPPS, podendo enquadrar todos os fundos que possuam carteira livre ou algum índice de referência (*benchmark*), nacional ou internacional, divulgado e negociado na bolsa de valores do Brasil, a B3, bem como os fundos de índices de ações, conhecidos pela sigla "ETF", com as mesmas características.

Diante do cenário prospectivo para alocação no segmento renda variável, a gestão da NITERÓI PREV buscará rentabilidade que agregue valor na busca do atingimento da meta atuarial definida para 2022.

6.3 - SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

- I - fundos de investimento classificados como multimercado;
- II - fundo de investimento em participações (FIP); e
- III - fundo de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

As aplicações nos itens II e III deste segmento só poderão receber recursos mediante apresentação de oportunidade pelo Comitê de Investimentos, e respectiva aprovação de alteração desta Política Anual de Investimentos 2022 da NITERÓI PREV.



6.4 - SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS

Neste segmento não ficará definido o limite estabelecido na tabela do item 9 desta Política Anual de Investimentos 2022, de 5%, mas qualquer aporte efetivo deverá ser precedido de profunda análise de premissas e fundamentos de longo prazo da viabilidade em termos de risco e retorno para A NITERÓI PREV.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, os imóveis, eventualmente transferidos por Lei para A NITERÓI PREV, não contam no limite estabelecido para os investimentos em FII's – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido da NITERÓI PREV para efeito dos demais enquadramentos da Resolução 4.963/21.

6.5 - SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos RPPS subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa", se o RPPS atender as condições para ser considerado como investidor qualificado.

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior, se o RPPS atender as condições para ser considerado como investidor qualificado;

III - cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nível I", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. O RPPS deve assegurar que:

I - os gestores dos fundos de investimento constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos, e administrem montante de recursos de terceiros superior a US\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;

II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.

Os RPPS somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento dos segmentos listados acima, quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:



I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão, e de ambiente de controle de investimentos.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social, conhecida como "Lista Exaustiva".

6.6 - SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

A NITERÓI PREV não destinará, em 2022, recursos para aplicação neste segmento.

7 - LIMITES DOS INVESTIMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO 4.963/2021

A seguir, apresentamos a tabela síntese com os limites estabelecidos na Resolução 4.963/21 para as aplicações dos RPPS de acordo com os níveis de certificação do programa Pró-Gestão. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política Anual de Investimentos 2022.

2.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right, a signature with 'FAD' below it, and several other signatures and initials at the bottom.



Resolução 4.963			sem certificação		Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV		Limite PL Fundo	Limite PL RPPS
Segmento	Descrição do Ativo	Dispositivo Legal	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco		
RENDA FIXA	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	Artigo 7º I, "a"	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	N/A	
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "b"	100%		100%		100%		100%		100%			
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%			
	Operações compromissadas com lastros em TPF	Artigo 7º II	5%		5%		5%		5%		N/A			
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "a"	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%	20%	15%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "b"	60%		65%		70%		75%		80%		20%	15%
	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições	Artigo 7º IV	20%		20%		20%		20%		20%		N/A	
	FIDC Cota Sênior	Artigo 7º V, "a"	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%	20%	5%
	Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado	Artigo 7º V, "b"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
	Fundos de Debentures Infraestrutura	Artigo 7º V, "c"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
RENDA VARIÁVEL	Fundos de Ações	Artigo 8º I	30%	30%	35%		40%		45%		50%		20%	15%
	ETF de Ações	Artigo 8º II	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	Fundos Multimercados	Artigo 10 I	10%	15%	10%	15%	10%	15%	15%	20%	15%	20%	20%	15%
	Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10 II	5%		5%		5%		10%		15%		20%	15%
	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Artigo 10 III	5%		5%		5%		10%		15%		20%	15%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	Fundos Imobiliários	Artigo 11	5%		5%		10%		15%		20%		20%	15%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9º I	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	20%	15%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	Artigo 9º II	10%		10%		10%		10%		10%		20%	15%
	Fundos de Ações - BDR Nível I	Artigo 9º III	10%		10%		10%		10%		10%		20%	15%
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Artigo 12	5%		10%		10%		10%		10%		N/A	

Observações:

1) Depósitos em Cadernetas de Poupança passaram a ser considerados como disponibilidade financeira (Artigo 26).

2) O total de recursos de um RPPS investidos em um fundo de um determinado Gestor ou Administrador, deve corresponder no máximo a 5% do volume total de recursos geridos ou administrados por essa instituição.

3) Os RPPS só podem aplicar recursos em fundos de uma Gestora ou Administradora, se ela for instituição obrigada a instituir comitê de auditoria e de riscos segundo regulamentação específica do CMN.

8 - CONVERSÃO DOS ARTIGOS DA RES 3.922/2010 PARA RES 4.963/2021

Segue tabela de conversão dos investimentos classificados nos Artigos da Res 3.922/2010 para os Artigos da Res 4.963/2021.



Resolução 3.922		Carteira em 25/02/2022	Resolução 4.963	
Descrição do Ativo	Dispositivo Legal		Descrição do Ativo	Dispositivo Legal
RENDA FIXA			RENDA FIXA	
Títulos de emissão do Tesouro Nacional	Art. 7º I "a"		Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	Artigo 7º I, "a"
Fundos RF "referenciado" 100% de Títulos TN	Art. 7º I "b"	63,15%	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "b"
Fundos Índice RF 100% de Títulos TN	Art. 7º I "c"		ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "c"
Operações Compromissadas lastreadas em Títulos TN	Art. 7º II		Operações compromissadas com lastros em TPF	Artigo 7º II
Fundos RF "referenciado"	Art. 7º III "a"		Fundos de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "a"
Fundos de Renda Fixa	Art. 7º IV "a"	35,64%		
Fundos Índice RF "referenciado"	Art. 7º III "b"		ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "b"
Fundos de Índices de Renda Fixa	Art. 7º IV "b"			
Letras Imobiliárias Garantidas (LIG)	Art. 7º V "b"		Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras	Artigo 7º IV
Certificado de Depósito Bancário (CDB)	Art. 7º VI "a"			
Poupança	Art. 7º VI "b"		*** considerado como disponibilidade financeira ***	Artigo 26
Fundos em Direitos Creditórios (FIDC)	Art. 7º VII "a"		FIDC Sênior	Artigo 7º V, "a"
Fundos de Renda Fixa - "Crédito Privado"	Art. 7º VII "b"		Renda Fixa - Crédito Privado	Artigo 7º V, "b"
Fundos de Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º VII "c"		Debentures Incentivadas	Artigo 7º V, "c"
RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS			RENDA VARIÁVEL	
Fundos de Ações Referenciados	Art. 8º I "a"		Fundos de Ações	Artigo 8º I
Fundos de Ações	Art. 8º II "a"			
Fundos de Índices Referenciados	Art. 8º I "b"		ETF de Ações	Artigo 8º II
Fundos Índices de Ações	Art. 8º II "b"			
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR			INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	
Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9º A I		FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9º I
Fundos de Investimento no Exterior	Art. 9º A II		FIC Aberto - Investimento no Exterior	Artigo 9º II
Ações - BDR Nível I	Art. 9º A III		Fundos de Ações - BDR Nível I	Artigo 9º III
RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS (cont.)			INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	
Fundos Multimercado abertos	Art. 8º III	1,19%	Fundos Multimercados	Artigo 10 I
Fundos em Participações (FIP) fechados	Art. 8º IV "a"		Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10 II
Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Art. 8º IV "c"		Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Artigo 10 III
			FUNDOS IMOBILIÁRIOS	
Fundos Imobiliários (FII)	Art. 8º IV "b"	0,02%	Fundos Imobiliários	Artigo 11
			EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	
			Empréstimos Consignados	Artigo 12

100,00 %



9 - ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO PARA O ANO DE 2022 (DPIN 2022)

Segue tabela com o planejamento dos investimentos a serem realizados no ano de 2022, já ajustados para a nova estrutura determinada pela Res 4.963/2021.

Resolução 4.963		Carteira em 25/02/2022	Estratégias para o ano de 2022		
Descrição do Ativo	Dispositivo Legal		Inferior	alvo	superior
RENTA FIXA					
Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	Artigo 7º I, "a"		0,00%	1,00%	100,00%
Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "b"	63,15%	0,00%	43,00%	100,00%
ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "c"				
Operações compromissadas com lastros em TPF	Artigo 7º II				
Fundos de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "a"	35,64%	0,00%	42,00%	60,00%
ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "b"				
Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras	Artigo 7º IV				
FIDC Sênior	Artigo 7º V, "a"				
Renda Fixa - Crédito Privado	Artigo 7º V, "b"				
Debentures Incentivadas	Artigo 7º V, "c"				
RENTA VARIÁVEL					
Fundos de Ações	Artigo 8º I		0,00%	1,00%	30,00%
ETF de Ações	Artigo 8º II				
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR					
FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9º I				
FIC Aberto - Investimento no Exterior	Artigo 9º II				
Fundos de Ações - BDR Nível I	Artigo 9º III		0,00%	10,00%	10,00%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS					
Fundos Multimercados	Artigo 10 I	1,19%	0,00%	2,00%	10,00%
Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10 II				
Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Artigo 10 III				
FUNDOS IMOBILIÁRIOS					
Fundos Imobiliários	Artigo 11	0,02%	0,00%	1,00%	5,00%
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS					
Empréstimos Consignados	Artigo 12				

100,00%

100,00%



10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimentos 2022 e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade e risco, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011 e em consonância com a Consultoria de Investimentos contratada para dar suporte a tomada de decisão dos investimentos e realocações dos recursos financeiros.

A NITERÓI PREV deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Nos casos de desenquadramento de investimentos deverão ser observadas integralmente as diretrizes do Artigo 27 da Resolução 4.963/21.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgadas as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos 2022 foi elaborada com base na atualização mais recente da Resolução. CMN nº 4.963/21, ambas com vigência a partir de 03/01/2022.

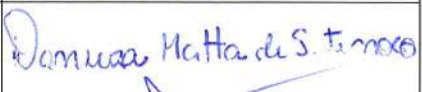
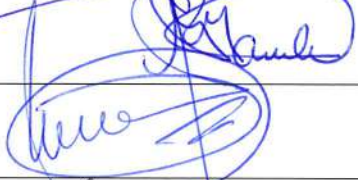
Qualquer omissão ou dúvida que remanesça do texto desta Política Anual de Investimentos para 2022 deve ser sanada com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e eventuais Portarias e instruções complementares expedidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Niterói Previdência
NITERÓI PREV

Comitê de Investimentos da Niterói Prev

Nome	CPF	Assinatura
MOACIR LINHARES S. CRUZ	155.015.827-91	
LUIZ CLAUDIO PINTO FARIAS	895.177.177-68	
DANUSA MATTA DE SOUSA TINOCO	134.391.367-52	
LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA	620.046.707-20	
CRISTIANE MARA RODRIGUES MARCELINO	001.503.907-28	
MANOEL MOREIRA FILHO	390.719.447-00	
FRANCISCO MARCELO BANDEIRA BATISTA	119.275.407-71	
ARTHUR MELLO CEZAR DA ROCHA	793.809.807-87	

Niterói-RJ, em 18 de março de 2022.

